

CURRICULUM VITAE
JADER ALBERTO PAZINATO



DADOS PESSOAL

Jader Alberto Pazinato, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR 22.978 e OAB/SC 16.215, com inscrição no CPF/MF sob o n. 832.043.509-91, e portador da Cédula de Identidade/RG sob o n. 5.384.961-0SSP/PR, com residência na Rua Ariribá, 125, Condomínio Horizontal Praia Brava – Itajaí - SC.

ESCRITÓRIO JURÍDICO:

- CAMBORIU – SC Rua Siqueira Campos, 157 - FONE. Co: (047) 9 8854 3963

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **ADVOGADO** formado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC, tendo colado grau em janeiro de 1996 - PR OAB-PR 22.978 - Advogado tributarista, atuando no contencioso tributário (tributos federais, estaduais, municipais e INSS) com ampla experiência no comércio exterior (importação e exportação envolvendo todos os aspectos tributários concernentes), com comprovada e larga experiência na **Recuperação e incremento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)**, **ISSQN sobre arrendamento mercantil (leasing)**, **CFEM (compensação financeira sobre exploração de recursos minerais)**, **direito minerário**, **ÍNDICE COTA PARTE ICMS/FPM**, **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RETENÇÕES E REVISÃO DOS PARCELAMENTOS)**, **RETENÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REPASSES FEDERAIS**, bem como propor e acompanhar as ações judiciais e administrativas para reposição pecuniária do **FUNDEF** ocorridas nos municípios, inclusive com julgamentos nos Tribunais Pátrios sobre esses temas.

- Atua também como **consultor tributário**, em diversos estados da federação, bem como parecerista na área do direito tributário e direito minerário.

*Atualmente presta assessoria e consultoria tributária (técnica e jurídica) aos municípios do Estado do Pará, através do escritório Jader Alberto Pazinato & Advogados Associados, com dedicação exclusiva a área de direito público tributário e direito minerário, tanto nas áreas administrativa quanto judicial, tendo assessorado, juntamente com a empresa MC Consultoria Empresarial, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Mineração, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA).

MUNICÍPIOS EM QUE PRESTA ASSESSORIA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-PA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS-SC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI-SC

ALGUMAS EMPRESAS QUE PRESTOU ASSESSORIA TRIBUTÁRIA



- ✓ GRUPO RAFAGNIN (HOTÉIS E RESTAURANTES em FOZ DO IGUAÇU-PR E DALLAS- EUA)
- ✓ COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
- ✓ PADO S.A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA.
- ✓ DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
- ✓ SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA.
- ✓ SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANROM LTDA.
- ✓ PORTO DE PARANAGUÁ - APPA
- ✓ PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
- ✓ SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.
- ✓ CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.
- ✓ CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.
- ✓ RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA
- ✓ INDÚSTRIAS PEDRO PIZZATTO LTDA
- ✓ AFIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (SÃO PAULO – MINAS GERAIS E MATO GROSSO DO SUL)
- ✓ FJC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL)
- ✓ PERON FERRARI S/A
- ✓ OLVEPAL S/A
- ✓ ORTEGA ENGENHARIA LTDA
- ✓ HOTEIS TORRANCE (FOZ DO IGUAÇU-PR)
- ✓ BONIFÁCIO IMP. EXP. LTDA
- ✓ JUNIOR IMP. EXPORTAÇÃO LTDA
- ✓ CLASEN IMP. EXPORTAÇÃO LTDA
- ✓ LINS & BINACHINI IMP. EXPORTAÇÃO LTDA
- ✓ D'VARGAS IMP. EXPORTAÇÃO LTDA
- ✓ COMERCIAL CEREALISTA JUNIOR LTDA
- ✓ MERCANTIL S&S LTDA
- ✓ TEAMWORK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (SÃO PAULO)
- ✓ LABASKI CÂMBIO E TURISMO
- ✓ SHERTUR CÂMBIO E TURISMO
- ✓ ATIVA DESPACHOS ADUANEIROS (DIONÍSIO CERQUEIRA-SC)
- ✓ EXACTA DESPACHOS ADUANEIROS (A MAIS IMPORTANTE EMPRESA DE DESPACHOS DE FOZ DO

IGUAÇU-PR COM MAIS DE 30 ANOS NO MERCADO (APROXIMADAMENTE)



- ✓ MUNIS DESPACHOS ADUANEIROS
- ✓ OBJETIVA DESPACHOS ADUANEIROS
- ✓ CASETEX CONCRETO CONSTRUÇÕES E EMREENDIMENTOS TURÍSTICOS
- ✓ PAULO CASECA CONSTRUTORA INCORPORADORA- (BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC)
- ✓ DIPESCA INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - (BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC)
- ✓ EMCATA AGRO INDUSTRIAL OTDA
- ✓ EMPREENDEDORA CATARINENSE LTDA
- ✓ MONTREAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- ✓ CVB EMPREENDIMENTOS LTDA
- ✓ M C CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

EXPERIÊNCIA TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS

- CFEM (compensação financeira sobre exploração de recursos minerais)
- ICMS
- Importação
- Exportação
- ISS
- Imposto de Renda
- Contribuição Social
- PIS - COFINS
- IPI
- INSS
- Contencioso Administrativo (Receita Federal, Estadual e Municipal, além do INSS)
- Contencioso Tributário (Receita Federal, Estadual e Municipal, além do INSS)
- Legislação Societária
- Contencioso bancário
- Direito Minerário

TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA

- Recuperação e incremento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), ISSQN sobre arrendamento mercantil (leasing), CFEM (compensação financeira sobre exploração de recursos minerais), direito minerário, ÍNDICE COTA PARTE ICMS/FPM, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RETENÇÕES E REVISÃO DOS PARCELAMENTOS), RETENÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REPASSES FEDERAIS ocorridas nos municípios, propor e acompanhar as ações judiciais e administrativas para reposição pecuniária do FUNDEF

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0067
- **Planejamento Tributário**, objetivando a redução da carga tributária (economia de impostos), incidente através da **redução** ou **postergação do ônus financeiro** e também da redução dos riscos fiscais.
 - **Consultoria tributária permanente**, onde são analisados todos os procedimentos fiscais adotados no que se refere a Tributos **Federais** (Imposto de Renda , Contribuição Social , IPI , PIS etc .), **Estaduais** (ICMS , IPVA etc) , e **Municipais** (ISS , IPTU etc) e Contribuições Previdenciárias (INSS), buscando sempre a adequação dos mesmos às normas legais, e assim efetuando um trabalho preventivo, que proporcione ao máximo a **redução de possíveis autuações fiscais**, e também possibilite o aproveitamento dos **benefícios** que a legislação permite.
 - **Discussões provenientes de débitos junto ao INSS :**
 - a) Discussão de Notificações Fiscais perante os órgãos administrativos.
 - b) Discussão Judicial de Notificações Fiscais através de processo executivo, buscando a redução dos valores cobrados (multa, juros etc.)
 - c) Redução de passivos previdenciários através de discussões judiciais.
 - **consultoria** pelo meio de **Pareceres**, ou **verbais** sobre assuntos ligados as áreas de Tributos **Federais, Estaduais, e Municipais e INSS.**
 - levantamento e aproveitamento de **créditos Tributos** permitidos pela legislação.
 - **discussão judicial** de demandas tributárias perante a 1ª, 2ª e 3ª instâncias. (Execuções fiscais, Mandados de Segurança, Ações de Repetição de indébito, etc.).
 - **discussão de débitos tributários** provenientes de autuações, ou Notificações fiscais, perante os órgãos administrativos (Conselho de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal), Conselho de Recursos da Previdência Social e demais instâncias.
 - periódico **acompanhamento das legislações**, tanto dos tributos diretos quanto indiretos, buscando de forma contínua o aprimoramento técnico, e com isso mais benefícios fiscais para a empresa.
 - utilização dos **incentivos fiscais** permitidos pela legislação tributária.
 - **assessoramento nos procedimentos** adotados nos **cálculos** do Imposto de Renda (lucro real, presumido), INSS, Contribuição Social, Pis, COFINS , ICMS , IPI etc , visando sempre a economia fiscal permitida .

*** Atualmente dedica-se exclusivamente a área pública na prestação de serviços referente a recuperação e incremento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), CFEM (compensação financeira sobre exploração de recursos minerais), DIREITO MINERÁRIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ÍNDICE COTA PARTE ICMS/FPM, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RETENÇÕES E REVISÃO DOS PARCELAMENTOS), RETENÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REPASSES FEDERAIS ocorridas nos municípios, com ênfase nos seguintes trabalhos:**

*** Receitas passadas e incrementos do Imposto Sobre Serviço – ISSQN, CFEM E ICMS, realizando os trabalhos a saber:**

1. Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISSQN nas seguintes atividades: das Empresas Privadas; Empresas Públicas; Empresas de Telecomunicações; Empresa de Correios e Telégrafos; Casas Lotéricas; Empresas de Eletrificação; Construtoras e Incorporadoras; Locadoras de Veículos e Bens Automotores; Instituições Bancárias e Financeiras, ocorridos no território do município, no período decadencial;

2. Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incremento das receitas oriundas da CFEM, inclusive os processos de cobrança em andamento no DNPM ;

3. Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incrementos das receitas oriundas do ICMS, através do estabelecimento da cota-parte para determinação do FPM e outras transferências de recursos, inclusive os processos em andamento junto ao Secretaria de Fazenda do Estado do Pará

4. Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes, instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis (solidários), pelo não recolhimento do ISSQN ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;

5. Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários;

6 Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos;

Representação do município em ações judiciais, bem como assessorar e apresentar peças jurídicas, a serem utilizadas pela Procuradoria Geral do Município, quando requeridas.

JADER ALBERTO PAZINATO
OAB/PR 22.978 e OAB/SC 16.215



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

MARLI LUZIA ANDRADE PEREIRA, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/SC sob nº 24.726 e no CPF sob nº 163.921.089-04, residente à Av. Atlântica, nº 4.930 – Apto 1001, CEP – 88330-030 no município de Balneário Camboriú – SC.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formada em Ciências Jurídicas pela FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BLUMENAU em 14.03.80 com PÓS-GRADUAÇÃO em RECURSOS HUMANOS pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – Faculdade de Educação em 16.12.83, tendo desenvolvido várias especializações nas áreas tributárias e de Relações Humanas, com enfoque nas relações interpessoais.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

As atividades essenciais foram sempre direcionadas à Gestão Empresarial, no nível de Consultoria e Assessoramento, com participação direta em empresas ligadas ao ramo da Construção Civil, Alimentação, Vestuário, Educação, tendo como escopo básico o gerenciamento das áreas Tributárias, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e áreas de Recursos Humanos, nos campos das Contribuições Previdenciárias e afins.



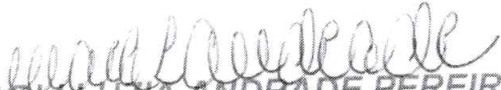
EXPERIÊNCIA TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS DO DIREITO

DIREITO CIVIL: Ações de Responsabilidade Civil - Medidas Cautelares - Revisão de Contratos Financeiros - Defesa Patrimonial - Contencioso Bancário

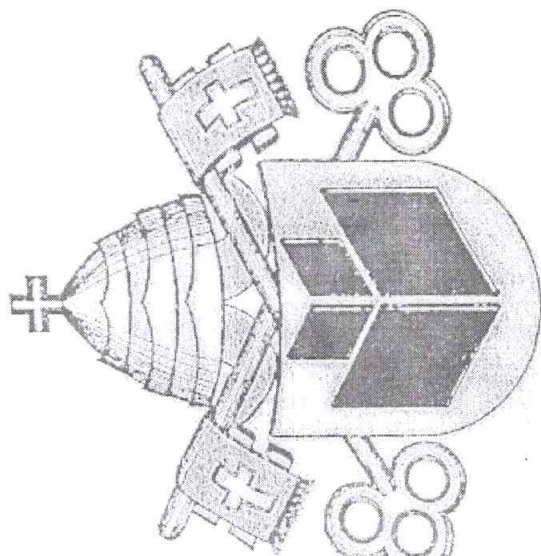
DIREITO TRIBUTÁRIO/ADMINISTRATIVO: ISS - INSS - Contencioso Administrativo (Receita Federal, Estadual e Municipal) - Contencioso Tributário (Receita Federal, Estadual e Municipal, além do CFEM) - Crimes Contra a Ordem Tributária - Improbidade Administrativa

PARTICIPAÇÃO DE GESTÃO

Membro participante na gestão de EMCATA AGRO INDUSTRIAL LTDA, EMCATA EMPREENDEDORA CATARINENSE LTDA, tendo como foco principal o planejamento, acompanhamento dos serviços contratados e a gestão das Relações Institucionais das atividades das empresas.


MARLI LUZIA ANDRADE PEREIRA
OAB/SC nº 24.726

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 30 de janeiro de 1996, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

Jader Alberto Dazinale

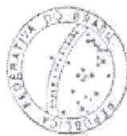
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 4 de abril de 1971, portador da Carteira de Identidade n.º 5.384.961-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de janeiro de 1996.

Eufrasio

Reitor

Orsneider
Pro-Reitor Acadêmico



Antônio

Diplomado

COLEÇÃO
0071
Rubrica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito, que a empresa JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS, escritório de advocacia sediado a Rua 906, nº 451 – Centro – Balneário Camboriú – SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, tem executado serviços com eficiência e obtendo resultados significativos para esta municipalidade, nos tópicos abaixo:

1. DAS RECEITAS PASSADAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

- Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISS, em especial, junto as obras da Usina Hidrelétrica de Campos Novos, em conjunto com o Município de Campos Novos;
- Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes e responsáveis solidários pelo recolhimento do ISS ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;
- Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários;
- Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos;
- Representação do município em ações judiciais, para o fiel cumprimento do objeto do serviço.

2. REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

E por ser verdade, firma-se abaixo.

Celso Ramos, 19 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAURÍCIO LUIZ DE FARIAS



Escrivania de Paz de Celso Ramos
Neiva Pagno, Escrivã de Paz Designada
Celso Ramos/SC - Telefone: (49) 3547-1334

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé
MAURICIO LUIZ DE FARIAS(ATF-17748)

ATF 17748

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 0,00 + 1 Selo(s) de
Fiscalização Isento = R\$ 0,00 Total = R\$ 0,00

Celso Ramos/SC, 24/05/2011

Jéssica Demelech - Escrevente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito que a empresa **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede a Rua Siqueira Campos, 157 – Centro – CEP 88340-374, no município de Camboriú – SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas da RFB sob nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, em consonância com os Contratos de Prestação de Serviço nº CPL 156/06 e nº 20120312 firmados com esta Prefeitura Municipal, tem executados os serviços objeto dos mesmos, na modalidade **AD EXITUM**, com eficiência, qualidade e probidade, tendo por base a singularidade, a confiança, a legalidade, a regularidade, a conveniência, a oportunidade e a lucratividade alcançadas, com o julgado do Tribunal de Contas do Município, gerando resultados expressivos aos cofres do município dando provas inquestionáveis dos trabalhos realizados e em realização, nas esferas Administrativas e Jurídicas, nos seguintes tópicos:

- **ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)** Recuperação e Incremento de Receitas;
- **CFEM (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SOBRE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS)** Recuperação e Incremento de Receitas;
- **COTA PARTE ICMS/FPM** - Incremento de Receitas através de revisão do índice cota-parte/ ICMS;
- **REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGÊNCIA.**

Parauapebas, 18 de dezembro de 2012.

**DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Morro dos Ventos – Centro Administrativo – Rio Verde II – Parauapebas - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito, que a empresa **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia, sediado na Rua 906, nº 451 – Centro - Balneário Camboriú - SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, em consonância ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2007 e ADITIVO, firmado com esta PM, tem executado os serviços, objetos do mesmo, com eficiência, obtendo resultados significativos para esta municipalidade, nos tópicos abaixo citados.

Das receitas passadas e incrementos do Imposto Sobre Serviço – ISSQN – imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e CFEM – Compensação Financeira sobre Exploração Mineral:

- Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISSQN nas seguintes atividades: das Empresas Privadas; Empresas Públicas; Empresas de Telecomunicações; Empresa de Correios e Telégrafos; Casas Lotéricas; Empresas de Eletrificação; Construtoras e Incorporadoras; Locadoras de Veículos e Bens Automotores; Instituições Bancárias e Financeiras, ocorridos no território do município, no período decadencial;
- Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incremento das receitas oriundas do CFEM;
- Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes, instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis (solidários), pelo não recolhimento do
- ISSQN ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;
- Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA



- Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos.
- Representação do município em ações judiciais, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO.

E por ser verdade, firma-se abaixo.

Campos Novos, 30 de dezembro de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ALAIN PEDRO FREITAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito, que a empresa **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia, sediado na Rua 906, nº 451 - Centro - Balneário Camboriú - SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no Cadastre Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, em consonância ao Contrato de Prestação de Serviços e Aditivo, firmado com esta PM, tem executado os serviços, objetos do mesmo, com eficiência, obtendo resultados significativos para esta municipalidade, nos tópicos abaixo citados:

1. Das receitas passadas e incrementos do Imposto Sobre Serviço – ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e CFEM – Compensação Financeira sobre Exploração Mineral:

- Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISSQN e levantamento de todos os negócios resultantes de ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) nas seguintes atividades: das Empresas Privadas; Empresas Públicas; Empresas de Telecomunicações; Empresa de Correios e Telégrafos; Casas Lotéricas; Empresas de Eletricidade; Construtoras e Incorporadoras; Locadoras de Veículos e Bens Automotores; Instituições Bancárias e Financeiras, ocorridos no território do município, no período decadencial;
- Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incremento das receitas oriundas do CFEM;
- Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes, instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis



PREFEITURA DE
CANAÃ
DOS CARAJÁS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



(solidários), pelo não recolhimento do ISSQN ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;

- Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários;
- Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos;
- Representação do município em ações judiciais, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO.

2. Revisão do Código Tributário Municipal.

E por ser verdade, firma-se abaixo.

Canaã dos Carajás, 06 de março de 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ADEMILSON ALVES BORGES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito, que a empresa **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia, sediado na Rua 906, nº 451 – Centro - Balneário Camboriú - SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, em consonância ao Contrato de Prestação de Serviços e ADITIVO, firmado com esta PM, tem executado os serviços, objetos do mesmo, com eficiência, obtendo resultados significativos para esta municipalidade, nos tópicos abaixo citados:

1. Das receitas passadas e incrementos do Imposto Sobre Serviço – ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e CFEM – Compensação Financeira sobre Exploração Mineral:

- Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISSQN nas seguintes atividades: das Empresas Privadas; Empresas Públicas; Empresas de Telecomunicações; Empresa de Correios e Telégrafos; Casas Lotéricas; Empresas de Eletrificação; Construtoras e Incorporadoras; Locadoras de Veículos e Bens Automotores; Instituições Bancárias e Financeiras, ocorridos no território do município, no período decadencial;
- Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incremento das receitas oriundas do CFEM;
- Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes, instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis (solidários), pelo não recolhimento do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



- ISSQN ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;
- Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários;
- Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos;
- Representação do município em ações judiciais, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO.

2. Revisão do Código Tributário Municipal.

E por ser verdade, firma-se abaixo.

Celso Ramos, 30 de dezembro de 2008

Maurício Luiz de Farias
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAURÍCIO LUIZ DE FARIAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem de direito, que a empresa **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia, sediado na Rua 906, nº 451 - Centro - Baileário Camboriú - SC, sociedade civil de profissionais liberais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.922.366/0001-02 e registrada na OAB/SC sob nº 973/2004, em consonância ao Contrato de Prestação de Serviços Nº CPL 156/06, firmado com esta PM, tem executado os serviços, objetos do mesmo, com eficiência, obtendo resultados significativos para esta municipalidade, nos tópicos abaixo citados:

1. Das receitas passadas e incrementos do Imposto Sobre Serviço - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e CFEM - Compensação Financeira sobre Exploração Mineral:

- Auditoria, fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento de ISSQN e levantamento de todos os negócios resultantes de ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), nas seguintes atividades: das Empresas Privadas; Empresas Públicas; Empresas de Telecomunicações; Empresa de Correios e Telégrafos; Casas Lotéricas; Empresas de Eletrificação; Construtoras e Incorporadoras; Locadoras de Veículos e Bens Automotores; Instituições Bancárias e Financeiras, ocorridos no território do município, no período decadencial;
- Levantamento, acompanhamento administrativo e judicial para recuperação e incremento das receitas oriundas do CFEM;
- Preparação dos atos de constituição, notificação dos respectivos créditos tributários contra os contribuintes, instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis (solidários), pelo não recolhimento do ISSQN ao intuito da realização do procedimento tributário administrativo;
- Preparação dos atos de julgamento administrativo das eventuais impugnações, reclamações e recursos voluntários;
- Realização dos atos de execução fiscal dos créditos tributários definitivamente constituídos;
- Representação do município em ações judiciais, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO



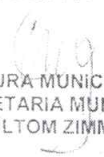
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2. Análise, acompanhamento e revisão da Cota Parte do ICMS.
3. Revisão do Código Tributário Municipal.
4. Análise, acompanhamento e revisão das obrigações sociais relativas aos débitos e créditos previdenciários.

E por ser verdade, firma-se abaixo.

Parauapebas, 31 de dezembro de 2008


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MILTON ZIMMER SCHNEIDER